



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato n.º **020/2023**

Processo Administrativo n.º 72.370/2022 – Dispensa de Licitação Art. 24, IV da Lei de Licitações

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 03 (TRÊS) AUXILIARES DE PADARIA E 02 FORNEADORES

Valor: R\$ 109.306,44 (Cento e nove mil, trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 neste ato em competência delegada através do Decreto n.º 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CLAUDIA MARIA GABRIEL**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG n.º 21.140.536 e inscrita no CPF sob n.º 123.524.448-29, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS**, sediada na cidade de Mairinque, na Rua 09 de julho, 140, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.741.876/0001-04, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, e ainda com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA se obriga a prestação de serviços de 03 (TRÊS) AUXILIARES DE PADARIA E 02 FORNEADORES, conforme documentos constantes do Processo Administrativo n.º **72.370/22**, principalmente a proposta da contratada e o termo de referência, que fazem parte integrante do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução do objeto especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA será de empreitada por preço global, com fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

2.2 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO a proposta da CONTRATADA.

2.3 - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

2.4 – Para execução do presente objeto a empresa disponibilizará profissional devidamente habilitado e qualificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 – O prazo do presente contrato emergencial será de **180 (cento e oitenta dias), contados a partir da assinatura do presente.**

3.1.3 - Poderá o referido prazo ser alterado nos termos da lei e interrompido no caso de cessação da situação emergencial.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1 – Os valores unitários e total a serem pago pelos serviços contratados no presente contrato, caso o contrato atinja o total do período contratado seguem abaixo descritos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Descrição	Qtd de Funcionarios	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 180 dias
Item 01 Fornecedores	2	R\$ 3.847,23	R\$ 7.694,46	R\$ 46.166,38
Item 02 Auxiliar de Padaria	3	R\$ 3.507,76	R\$ 10.523,28	R\$ 63.139,68
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 18.217,74</b>	<b>R\$ 109.306,44</b>

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Número reduzido 172- 02.04.00 - Secretaria de Educação, 12.361.0004.2.100 – Manutenção de Serviços da Educação Basica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros PJ, 05.000.000 – Transferencias.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento, obedecido ao item 4.1, retro, será realizado por mês vencido e será efetuado em até trinta dias após a entrega da Nota Fiscal e ou fatura devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Contratante.

6.2 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o número, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do contrato.

6.3 – Em atenção ao disposto no Art. 40, inc. XIV, “c”, da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

6.4 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

6.5 - Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal, além de com o INSS e o FGTS.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços ora contratados de forma apropriada, conforme orçamento apresentado.

7.2 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - Além das responsabilidades elencadas nos itens 7.1. a 7.2. acima, tem também como obrigações aquelas decorrente de ordem legal.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das obrigações assumidas;
- c) Demais penalidades previstas na lei 8.666/93

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.2.1 – Além daquelas contemplados na lei nº. 8.666/93, o presente contrato se encerrará com a cessação da situação emergencial que lhe motivou.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 08 FEV 2023

  
CLAUDIA MARIA GABRIEL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. 

Rodrigo Ramos  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 5817-3

2. 

Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3

# Contrato -PIL SERVICOS DE LIMPEZA E EVENTO S CULTURAIS - dispensa 24 IV - 72370-2022.pdf



Documento número f3f7bb59-9648-4d0b-ad44-090394c1aa7b

## Assinaturas

 CHARLES AUGUSTO HAMON DE SOUZA  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.23.2.70 / Geolocalização: -23.529105, -47.233129

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: 27 Janeiro 2023, 08:20:53

E-mail: charleshamon@ergoquali.com

Telefone: + 5511914359617

Token: 40202e20-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-c78a18e48a00

Assinatura de CHARLES AUGUSTO HAMON DE SOUZA



Hash do documento original (SHA256):

255986584a3b6abf90c2037c57ef99f193d22589f963ba5ee6ab3600cdc9e846

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f3f7bb59-9648-4d0b-ad44-090394c1aa7b>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número f3f7bb59-9648-4d0b-ad44-090394c1aa7b, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)